PROJETO DE LEI Nº_____/2023

"Institui a devolução da quota-parte destinada ao município, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor pago a título de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, incidente sobre os veículos que utilizem como combustível o Gás Natural Veicular - GNV, licenciados no Município de Natal".

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A título de crédito, será devolvida, exclusivamente em favor do proprietário ou arrendatário mercantil, a *quota-parte* destinada ao município correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor pago a título de Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, incidente sobre os veículos que utilizem como combustível o Gás Natural Veicular - GNV, licenciados no Município de Natal.

Art. 2º - A devolução da *quota-parte* do IPVA destinada ao município poderá ser usufruída por meio de:

I - Transferência em dinheiro para conta corrente registrada em nome do proprietário do veículo ou do arrendatário mercantil;

II - Pagamento de IPTU incidente sobre imóvel de propriedade do proprietário do veículo ou do arrendatário mercantil, na forma do regulamento.

Parágrafo Único - O beneficiário do crédito será, exclusivamente, o proprietário ou arrendatário mercantil do veículo à época do lançamento do IPVA que gerou o crédito;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo as medidas necessárias para a sua efetivação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 23 de novembro de 2023.

_____

NINA
Vereadora PDT

JUSTIFICATIVAS

Vivemos hoje uma realidade incontestável de agressões ao meio ambiente, sendo o uso intensivos de veículos um dos fatores determinantes para a emissão de gases poluentes.

Diante desse fato, é preciso incentivar a utilização de veículos movidos a gás natural no Município de Natal, como forma de colaborar para a proteção do meio ambiente, já que o gás natural é o combustível fóssil que emite menos poluentes na atmosfera, pois sua queima é mais limpa que a da gasolina, do álcool e do diesel, fator que proporciona significativa redução da emissão de poluentes.

No nosso Município, a preocupação com a qualidade do ar deve ser constante para que nossa população e as pessoas que visitam nossa cidade, continuem usufruindo do mais puro ar do nosso país.

Atualmente, de acordo com dados do DETRAN/RN, o município de Natal possui uma frota de 447.975 veículos. Destes, 20.515 são movidos a GNV, o que equivale a 4,58% da frota.

Neste sentido, entendo necessário incentivar o uso de veículos movidos a gás natural, através da devolução da *quota-parte* destinada ao município correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor pago a título de Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, incidente sobre os veículos que utilizem esse combustível.

_____

NINA
Vereadora PDT